



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 168/2021

PROJETO DE LEI Nº 6.172/2021

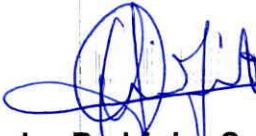


PARECER DA CCJR Nº 118 /2021

Por indicar os elementos necessários para a definição orçamentário-financeira, o Poder Executivo cumpriu, na elaboração da Proposição, todas as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Deste modo, por consequência da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e da relevância social na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para emissão de laudos computadorizados, visando atender os pacientes que realizarão exames de tomografia no Hospital Regional de Vilhena, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

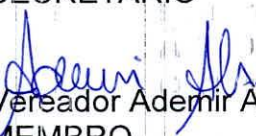
Sala das Comissões, 9 de agosto de 2021.


Vereador Pedrinho Sanches
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO - CCJR


Vereador Pedrinho Sanches
PRESIDENTE


Vereadora Clerida Alves
SECRETÁRIO


Vereador Ademir Alves
MEMBRO

M.B.